



DECRETO Nº 63/2016

“Autoriza o Reajuste Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Diamantino e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a Cláusula Vinte do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Diamantino/MT nº 217/2014, prevê que as tarifas referentes a tais serviços serão reajustadas a cada 12 (doze) meses pelo índice IPCA;

Considerando que por força do Decreto nº 71/2015, houve o reajuste da TRA com base na inflação acumulada de março de 2014 (apresentação da proposta comercial) a fevereiro de 2015, contudo a sua vigência iniciou em junho de 2015;

Considerando que desde o último aumento ocorrido em virtude do Decreto nº 71/2015, completarão 12 (doze) meses ao final do corrente mês;

Considerando que a inflação acumulada pelo índice IPCA, entre março de 2015 e fevereiro de 2016, atinge o percentual de 10,36%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Empresa Águas de Diamantino S.A. autorizada a reajustar as tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Diamantino em 10,36%, passando o valor da TRA (Tarifa Referencial de Água) para R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme a tabela abaixo:

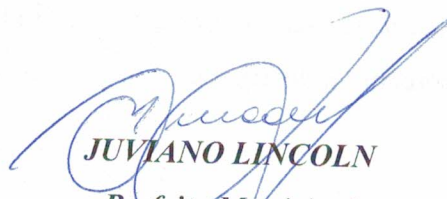


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água TRA (R\$/m³)	Tarifa de Esgoto TRE (R\$/m³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m ³	1,22	0,98
De 11 a 20 m ³	1,86	1,49
De 21 a 30 m ³	3,09	2,47
Acima de 30 m ³	3,80	3,04
Residencial - Normal		
De 00 a 10 m ³	2,45	1,96
De 11 a 20 m ³	3,70	2,96
De 21 a 30 m ³	6,15	4,92
Acima de 30 m ³	7,59	6,08
Comercial		
De 00 a 10 m ³	4,63	3,70
Acima de 10 m ³	7,59	6,08
Pública		
De 00 a 10 m ³	6,79	5,42
Acima de 10 m ³	11,05	9,84
Industrial		
De 00 a 10 m ³	4,63	3,70
Acima de 10 m ³	7,59	6,08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2016.


JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal